



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para à contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos com confecção de agendas 2025 para atender as demandas da Câmara Municipal de Paracatu.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa a prestação de serviços gráfico com confecção de agendas para atender as demandas da Câmara Municipal de Paracatu referente ao ano de 2025.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade para atender as demandas da Câmara Municipal e os servidores efetivos e comissionados além dos parlamentares dando suporte as ações e atividades administrativas. Estes materiais são ferramentas práticas, úteis para a organização diária dos serviços administrativos e da agenda dos Gabinetes parlamentares.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 A Empresa contratada fornecerá o material na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292, para a Secretaria Geral ou pelo setor demandante no prazo de até 20 (vinte) dias.

4.2 A entrega deve ser feita **sob demanda**, conforme solicitação feita pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de Serviços Gráficos com fornecimento de Agenda 2025 sendo: Tamanho (21x15cm), com espiral com elástico para lacre. Contém folha com bolso duplo, folhas para preenchimento de dados pessoais, calendários 2024 a 2026, planejamento, receitas e despesas mensais, agenda telefônica e régua com marca página de papel de 15 cm.	100

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de dezembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral